

LEI Nº 2.159 - De 05 de Fevereiro de 2013.

Acrescenta o § 5º ao art. 1º da Lei nº 1.105, de 05-10-1989.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 5º ao art. 1º da Lei nº 1.105, de 05.10.1989, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.1º

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º.

§ 5º. Excetua-se também da proibição contida neste artigo, os postos de abastecimento de combustível e serviços, desde que explorados pelo poder público municipal”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 05 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária